

ACIDENTES DE TRABALHO

Seguro obrigatório (Dec. Lei 98/2009) que visa assegurar os trabalhadores por conta d'outrem e familiares condições adequadas de reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho, que aconteçam no exercício da função. A falta de seguro é punida por lei, implicando o pagamento de uma coima.

No caso de o acidente ocorrer com trabalhador por conta de outrem, a entidade empregadora é responsável pelo pagamento das prestações previstas na lei.

Garantias em caso de Acidente de Trabalho:

- Morte,
- Despesas de funeral,
- Incapacidade permanente,
- Incapacidade temporária,
- Despesas de tratamento (alojamento e transporte),
- Subsídio por elevada incapacidade,
- Subsídio por morte,
- Subsídio para readaptação da habitação,
- Complemento de coberturas facultativas,
- Extensão territorial - garantia de acidentes de trabalho ocorridos no estrangeiro,
- Prémios de acordo com o risco e o volume salarial garantido,
- Possibilidade de pagamento mensal, trimestral, semestral e anual.
- Os Seguros de Acidentes de Trabalho, são adaptáveis à dimensão da sua empresa e ramo de atividade, e garantem as indemnizações/subsídios em situação de Morte, Incapacidade permanente ou temporária, despesas de funeral ou tratamento entre outros.
- Para a sua empresa, este seguro garante a transferência das responsabilidades legais de acidentes de trabalho para a seguradora, e assegura aos seus trabalhadores um acompanhamento especializado.

Não dispensa a leitura das condições particulares/gerais da apólice.